

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091, QUE PRORROGA O DECRETO 076 E ALTERA O ARTIGO 12, DO
DECRETO N° 080.

DECRETO N.º 091, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O DECRETO N°s 076 E ALTERA O ARTIGO 12, DO DECRETO N° 080, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e 21 DE MARÇO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY** – DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, como relação às prevenções da Pandemia a disseminação contagiosa do Novo Coronavírus – COVID-19, em todos os continentes, exceto Antártica;

CONSIDERANDO que o Município situa-se em área de fronteira (Peru e Colômbia), onde o grande fluxo de barcos, lanchas provenientes de países vizinhos, bem como, outros meios de transportes oriundos de Tabatinga, Manaus e portos intermediários conduzindo grande quantidade de pessoas entre as quais estrangeiros de várias nacionalidades, que aportam nesta cidade;

CONSIDERANDO o grande fluxo de turistas estrangeiros e brasileiros que circulam diariamente na cidade de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e restringir riscos;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos essenciais em todo o âmbito do Município de Benjamin Constant/AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA** a **SUSPENSÃO** em espaço público das atividades e serviços públicos ou privados que envolvam aglomeração de pessoas, decretado pelo Decreto nº 076, de 18 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020, em todo o âmbito do Município de Benjamin Constant/AM ou até quando perdurar a situação emergencial.

Art. 2º. **ALTERAR** o prazo fixado pelo artigo 12 do Decreto nº 080, de 21 de março de 2020, para até o dia 30 de abril de 2020 ou até quando perdurar a situação emergencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM Em, 01 de abril de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: 2STNN6YTK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/04/2020 - Nº 2585. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>